



**PREGÃO ELETRÔNICO 095/15**

**PREÂMBULO**

A **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ** (Código UASG 90018), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 095/15**, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, adjudicação global, cujo objeto é a **prestação de serviços na área de Assessoria de Comunicação Social - cessão de mão de obra de profissional na área de Jornalismo**.

No **dia 17 de dezembro de 2015, às 11 horas**, em sua sede localizada na Avenida Anita Garibaldi, 888, Ahú, Curitiba/PR, será realizada sessão pública *on line* por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 3.693/2000, Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 8.538/2015 e, ainda, pela Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste Edital.

**I - OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviços na área de Assessoria de Comunicação Social - cessão de mão de obra de profissional na área de Jornalismo**.

**1.2.** As especificações técnicas referentes ao objeto constam do Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

**1.4.** Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

**1.5.** As partes integrantes deste Edital, que contêm as informações que fundamentam a necessidade da aquisição pela Justiça Federal, detalham a operacionalização da contratação e que dispõem sobre as obrigações originárias desta licitação, são as seguintes:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Contratos Firmados

**II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Esta licitação sob a modalidade “Pregão Eletrônico” será realizada em sessão pública *on line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo;

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

---

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente definidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.3.** Para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

**2.3.1** atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

**2.3.2** estar cientes das restrições à participação, direta ou indireta, na licitação e na execução de seu objeto, dispostas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**2.3.3** estar devidamente credenciadas no sistema COMPRASNET da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso ao sistema eletrônico por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**2.3.4** possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito para fins de habilitação.

**2.4.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**2.5.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a interessada deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nos termos sugeridos a seguir: “(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Eletrônico n.º 095/15, de acordo com o artigo 4.º, inc. VII da Lei 10.520/02”.

**2.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no Decreto 5.450/2005, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, dentre outros efeitos legais.

**2.7.** Todos os documentos exigidos nesta licitação deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, quando solicitados pelo Pregoeiro.

**2.8.** Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**2.8.1** O licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera a vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**2.8.2** Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**2.9.** Não poderão participar desta licitação, os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; que estejam sob falência, em



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

---

recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si (para o mesmo item/grupo/lote);

### III - CREDENCIAMENTO

**3.1.** A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observado o seguinte:

**3.1.1** o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**3.1.2** a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

**3.1.3** o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

### IV - ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**4.1.** Divulgado o Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os interessados em participar desta licitação deverão acessar neste site, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema “Pregão Eletrônico”, encaminhando a sua proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico, da qual deverá constar obrigatoriamente a descrição detalhada do objeto ofertado;

**4.2.** Para cada item, deverão ser cadastrados os seguintes valores:

Valor Unitário: Valor Global Mensal para o item

Quantidade: 12

Unidade: Mensal

Valor Global: Valor Global Anual para o item

**4.3.** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**4.4.** O cadastramento de propostas encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcadas para a abertura da sessão.

**4.5.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.6.** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida por meio de sistema eletrônico ou de sua desconexão.

### V - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

**5.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública *on*

---



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

*line* via internet, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**5.2.** Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**5.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.4.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**5.5.** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

**5.6.** O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## VI - FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2.** A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

**6.3.** Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

**6.3.1** as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**6.3.2** a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

**6.3.3** lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

**6.3.4** os lances ofertados correspondem ao **valor global (anual)** da proposta, conforme item 4.2.

**6.4.** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o ofereceu.

**6.5.** Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

**6.6.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.6.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 01 (uma) hora, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.6.2** Este prazo poderá ser reduzido ou acrescido em função das condicionantes do próprio sistema COMPRASNET.

**6.7.** O Pregoeiro determinará, previamente, o momento do encerramento da etapa de lances, observando um tempo mínimo de 05 (cinco) minutos entre a comunicação *on line* às licitantes e a hora determinada.

**6.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado. Encerrado tal período, estará automaticamente cessado o recebimento de novos lances.

**6.9.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**6.10.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **VII - BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.1.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte com a melhor classificação poderá apresentar nova proposta de valor inferior àquela classificada em primeiro lugar, caso em que será declarada vencedora após esgotada a fase de negociação e o preço resultante for aceitável.

**7.1.1.1** Para efeitos do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá solicitar à microempresa ou empresa de pequeno porte que anexe no sistema ou envie por outro meio indicado durante a sessão, no prazo de até 10 (dez) minutos, declaração de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.1.2** Não havendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte de apresentar nova proposta, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem no item 7.1 na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito no prazo de até 5 (cinco) minutos, desde que haja comprovação do enquadramento conforme previsto no subitem 7.1.1.1

**7.1.3** No caso de não haver oferecimento de lances e de equivalência dos valores apresentados nas propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.1.4** A abertura e o encerramento dos prazos referidos neste subitem serão comunicados pelo sistema eletrônico.

**7.2.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.1.1, será aberta a negociação com a empresa que originalmente ofereceu a proposta de menor valor.

## **VIII - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, se solicitada pelo pregoeiro, a licitante deverá anexar proposta comercial (planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado) por meio do sistema ;

**8.2.** Será estabelecido no "chat" prazo razoável para envio da proposta, sob pena de não aceitação;

**8.3.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro; Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, se solicitada pelo pregoeiro, a licitante deverá anexar a proposta comercial por meio do sistema.

**8.4. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar documentação solicitada pelo pregoeiro, no prazo por ele estipulado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

**8.5.** No julgamento das propostas, serão analisados o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

**8.5.1** Os valores após a segunda casa decimal serão desconsiderados para fins de arredondamento da proposta, inclusive em relação aos valores unitários que integram o valor global da proposta, se o caso.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

---

**8.6.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, sem, entretanto a estes se limitar: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, manutenção da garantia, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

**8.6.1** Quaisquer despesas, tributos, custos, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo contemplados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

**8.6.2** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

**8.7.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação (caso a proposta se omita, presumir-se-á a validade expressa neste edital).

**8.8.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

**8.8.1** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**8.8.1.1** Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**8.8.1.2** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**8.8.2** A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foi utilizada a seguinte Convenção Coletiva de Trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016 - SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO PARANÁ - REGISTRO NO MTE PR004197/2015 - VIGÊNCIA DE 01º DE MAIO DE 2015 A 30 DE ABRIL DE 2016 E A DATA-BASE DA CATEGORIA EM 01º DE MAIO.

**8.8.3** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008;

**8.8.3.1** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta;

**8.8.3.2** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço final proposto;

**8.10.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com irregularidades na planilha poderá, após diligência, ajustar os valores, no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta.

**8.10.1** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

---

hipótese de desclassificação da proposta.

**8.11.** Quando solicitada, a proposta comercial deverá conter os seguintes documentos:

**8.11.1 Formulário de Proposta de Preços** contendo, no mínimo, os elementos consignados no Anexo III – Modelo de Proposta Comercial – deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

**8.11.1.1** A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

**8.11.1.2 Utilização dos salários normativos previstos na Convenção Coletiva vigente na data de abertura da sessão pública da licitação.**

**8.11.1.3** A razão social completa da licitante e o CNPJ deverão ser os mesmos da nota fiscal apresentada por ocasião do pagamento, caso seja vencedora do certame.

**8.11.1.4** A licitante poderá preencher e assinar o Anexo III (Modelo de Proposta Comercial) deste Edital, que passará a funcionar como formulário da proposta, gerando a presunção de que a mesma cotou aceitando as quantidades, especificações e demais condições exigidas neste edital.

**8.11.1.5** Em caso de divergência entre o valor final da proposta e o somatório dos valores unitários, prevalecerá o menor.

**8.11.2 Memória dos Cálculos** que utilizará para o pagamento de cada verba trabalhista (Intrajornada, Adicional Noturno, Risco de Vida, DSR, Horas Extras e respectivos reflexos) apontando os respectivos fundamentos normativos (legislação, convenção coletiva, etc).

**8.11.3 GFIP** ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante.

**8.12.** A critério do pregoeiro, a licitante poderá ser convocada novamente para anexar a proposta por meio do sistema nas fases de habilitação e adjudicação.

**8.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.14.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.15.** O Pregoeiro verificará, de imediato, as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

## **IX - HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para habilitar-se neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por consulta, durante a sessão. Será analisada a regularidade dos seguintes documentos:

**9.1.1** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014).

**9.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**9.1.3** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**9.2.** Para fins de habilitação, deverão ser apresentados ainda:

**9.2.1** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**9.2.2 Comprovante de Índices**, que contenha a indicação de que a empresa proponente possui índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores que um (>1)**:

**9.2.2.1** Índice de Liquidação Geral – ILG:



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

---

**ILG = (ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)**

**9.2.2.2** Índice de Solvência Geral – ISG:

**ISG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)**

**9.2.2.3** Índice de Liquidez Corrente – ILC:

**ILC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE**

**9.2.3 Balanço Patrimonial do último exercício social**, assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador responsável e autenticado no órgão de registro competente, a fim de comprovar o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, no valor de R\$ 11.901,31 (onze mil, novecentos e um reais e trinta e um centavos).

**9.2.3.1** O valor do Patrimônio Líquido da licitante será obtido mediante utilização da metodologia de cálculo apresentada nos subitens 4.3.2 e 4.3.3 do Acórdão nº 267/2006 – TCU – Plenário, qual seja:

<b>Passivo Total = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</b>
--

<b>Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total</b>
---

**9.2.4 Declaração de Contratos Firmados** com a iniciativa privada ou Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, conforme modelo constante no Anexo VI.

**9.2.4.1** O Patrimônio Líquido da licitante deverá ser superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados, constantes da Declaração acima.

**9.2.5** Certidão, ou cópia autenticada de certidão, de inexistência de decretação de falência, recuperação judicial ou concordata, emitida por todos os cartórios distribuidores de pedido de falência, recuperação judicial e concordata da Comarca em que tiver sede, emitida no máximo em até sessenta dias corridos anteriores à data da abertura da licitação;

**9.2.6 Atestado de Capacidade Técnica**, nos termos da Cláusula 4 do Anexo I - Termo de Referência, bem como nos seguintes termos:

**9.2.6.1** O licitante deve apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica comprovando que a empresa forneceu objeto compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que conste nome e telefone da empresa, número de postos, responsável pelo atesto e quantidade mínima de postos ativos igual ou superior a 1.

**9.2.6.2** No caso de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, o documento deve ter a firma reconhecida.

**9.2.6.3** Será aceito somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos.

**9.2.6.3.1.** Somente serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**9.2.6.3.2.** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**9.2.7** Comprovante de que a licitante possui experiência mínima de **3 (três) anos** no mercado, mediante apresentação de contratos firmados referentes à prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.

**9.2.7.1** Para comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos citada no subitem anterior, será aceito o somatório dos Atestados de Capacidade Técnica.

**9.2.8** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2.º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nos termos sugeridos a seguir: *“(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”*.

**9.2.9** Declaração dos representantes legais da licitante quanto ao emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como da utilização de trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, nos moldes do Decreto 4.358/02 e de acordo com a exigência do inc. V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nos termos sugeridos a seguir: *“(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), em atendimento ao Decreto 4.358/02 e de acordo com a exigência do inc. V, do art. 27, da Lei 8666/93, declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como, não se utiliza de trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos”*.

**9.3.** Caberá ao pregoeiro, se entender necessário, efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade ou complementar as informações prestadas nos atestados e documentos apresentados, antes de se manifestar sobre sua aceitação.

**9.4.** As declarações constantes dos itens acima poderão ser realizadas por manifestação no chat, após indagação a ser formulada pelo Pregoeiro no sistema, mediante registro em ata.

**9.5.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – e estejam acessíveis por meio de consulta *on line*, e que, na data de abertura desta licitação, estejam perfeitamente válidos.

**9.6.** O pregoeiro poderá solicitar que documentos, anexos e certidões sejam anexados no sistema ou enviados por outro meio indicado durante a sessão, no prazo de até 2 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**9.6.1** Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no prazo máximo de uma hora, sob pena de inabilitação.

**9.6.2** A critério do pregoeiro, a licitante poderá ser convocada a apresentar documentos e anexos em original ou por cópia autenticada até o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, na Seção de Compras, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 6º andar, Bairro Ahú, Curitiba/Paraná, CEP 80.540-180. No envelope, deverá constar o número do pregão ao qual os documentos se referem.

**9.7.** Caso a empresa de melhor proposta se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal lhe será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal.

**9.7.1** A prorrogação do prazo previsto no subitem acima deverá ser requerida pelo licitante.

**9.7.2** Caso a empresa não comprove sua regularização fiscal no prazo estabelecido será caracterizada a decadência do seu direito de contratar.

**9.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

---

Edital.

**9.10.** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU E CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

**9.11.** Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital;

**9.12.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o item licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação.

**9.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **X - ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES**

**10.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

**10.2.** Caberá à Seção de Compras instruir a petição e encaminhá-la ao Pregoeiro para análise e julgamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**10.5.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referidos nos subitens anteriores, deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico via internet para [edital@jfpr.jus.br](mailto:edital@jfpr.jus.br)**.

## **XI - RECURSOS**

**11.1.** Declarados os vencedores, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, a qual será aceita desde que presentes os requisitos de admissibilidade: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, por parte do licitante.

**11.2.** Aceita a intenção de recorrer, será concedido à licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a ser contado do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**11.5.** O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## **XII - ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1.** Homologada esta licitação pela Diretora do Foro da Seção Judiciária do Paraná, a Adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

---



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**12.2.** O Contrato será disponibilizado para assinatura em meio eletrônico, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informação do TRF4, devendo a Adjudicatária assiná-lo, no prazo acima estipulado;

**12.3.** Para que seja possível a assinatura eletrônica pela Adjudicatária, será necessária a **realização de cadastro prévio**, pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), sendo necessário o envio dos seguintes documentos digitalizados, por e-mail:

**12.3.1 RG e CPF** do representante da empresa que irá assinar o Contrato

**12.3.2 Comprovante de residência** do representante da empresa que irá assinar o Contrato

**12.1.** Após a assinatura pela Direção do Foro, a Adjudicatária poderá consultar e salvar o arquivo digital, com ambas assinaturas, através do mesmo sistema;

**12.1.1** A assinatura do Contrato implica na ciência e autorização expressa por parte da licitante para a realização de desconto na nota fiscal, em caso de descumprimento da obrigação de pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, referente às parcelas não pagas, para que seja efetuado depósito direto na conta vinculada ao CPF do trabalhador que prestou serviço no mês imediatamente anterior, até que ocorra a efetiva regularização.

**12.1.2** A assinatura do Contrato implica, também, na ciência e **autorização expressa** por parte da licitante para que **as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias e abono de férias, 13º salário, impacto sobre férias e 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa**, nos percentuais constantes no Anexo III deste Edital, **bem como o acréscimo de lucro referente a tais parcelas**, sejam retidos do valor mensal do contrato e depositados exclusivamente em banco público oficial, em conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Justiça Federal, com base nos percentuais mínimos da tabela constante no Anexo I da Instrução Normativa nº 01/13 do Conselho da Justiça Federal.

**12.1.3** A não assinatura do Contrato no prazo estipulado sujeitará a Adjudicatária à **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do objeto que lhe foi adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades estipuladas na Cláusula abaixo;

**12.1.4** No caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar injustificadamente o Contrato, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação registrada na ata da sessão de abertura e julgamento da licitação.

**12.2.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes que deixaram de assinar tal instrumento, conforme previsto no subitem 12.1.3 acima.

### XIII - PENALIDADES

**13.1.** Sem prejuízo às demais cominações legais e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos, ficará impedido de licitar ou contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**13.1.1** Não celebrar o contrato;

**13.1.2** Deixar de entregar documentação exigida no edital;

**13.1.3** Apresentar documentação falsa;

**13.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

**13.1.5** Não manter a proposta;

**13.1.6** Falhar ou fraudar a execução do contrato;

**13.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**13.2.** No caso de não cumprimento de obrigações assumidas em função desta licitação, as Adjudicatárias sujeitar-se-ão às penalidades previstas na Lei 8666/93.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**13.3.** As penalidades relativas às condições de entrega estão previstas na Cláusula IX – Penalidades do Anexo II – Minuta do Contrato – deste Edital.

**13.4.** Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislação complementar.

**13.5.** As penalidades poderão ser registradas no SICAF, a critério da Administração, exceto nos casos do item 13.1.

**13.6.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

#### **XIV - RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** Em sendo contratado o objeto da presente licitação, as despesas dela decorrentes correrão por conta do Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de Causas na Justiça Federal; Elemento de Despesa: 3390.37.01 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

#### **XV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**15.1.** As condições de pagamento e compensação financeira relativas a esta licitação estão dispostas nas Cláusulas VII – Pagamento e VIII – Compensação Financeira, do Anexo II – Minuta do Contrato.

#### **XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** As condições trazidas no Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

**16.2.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**16.4.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**16.5.** As comunicações, intimações, notificações ou solicitações da Administração serão realizadas preferencialmente por e-mail, podendo ainda ser publicadas, feitas pessoalmente ou enviadas pelos correios ou fax para o número ou endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada. Nos casos em que não houver imediata confirmação do recebimento do e-mail ou fax até o primeiro dia útil seguinte à sua expedição, serão consideradas recebidas pelo destinatário nesse mesmo prazo, para todos os efeitos legais.

**16.6.** Informações complementares poderão ser obtidas na Seção de Compras e Licitações, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 6.º andar, Ahú, Curitiba/PR, das 13 às 18 horas, pelo telefone (41) 3210-1454 ou através do e-mail [edital@jfpr.jus.br](mailto:edital@jfpr.jus.br).

#### **XVII - FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir questões oriundas desta licitação.

**Marilei Berbert Padilha**

Supervisora do Setor de Processamento de Licitações



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### DELIMITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 1 - Descrição do Objeto

Prestação de serviços na área de Assessoria de Comunicação Social - profissional da área de Jornalismo.

#### 2 – Motivação

A contratação destes serviços decorre da inexistência de cargo e ou função de "jornalista" no quadro de servidores da Justiça Federal do Paraná e a necessidade de ações distintas de comunicação a fim de divulgar o trabalho desenvolvido pela Justiça Federal do Paraná, a ser desenvolvido por profissional da área de comunicação social/jornalismo.

Ademais, não se tratando de atividades precípua deste Órgão, a contratação de profissional especializado é a solução que melhor se apresenta, vez que as tarefas a serem realizadas são específicas de jornalismo, tais como atividades de mídia impressa e eletrônica, com produção de textos, bem como sua distribuição aos veículos de comunicação, além da elaboração de revista, jornal mural e outros informativos, além de assessoramento de imprensa aos magistrados e servidores, quando necessário e cobertura jornalística de eventos internos. A contratação do profissional de jornalismo se mostrou positiva ao longo dos anos e dinamizou o serviço de divulgação dos trabalhos da Seção Judiciária do Paraná, de modo que esta Supervisão entende ser relevante a contratação de profissional especializado, com o intuito de dar continuidade ao referido trabalho.

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - COMPRA/CONTRATAÇÃO

#### 3 - Ajudicação Global

Trata-se de serviços a serem prestados por uma mesma empresa, por meio de um Contrato a ser celebrado com a Administração.

#### 4 - Atestado de Capacidade Técnica

**4.1.** Somente poderão participar pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de jornalismo, edição, redação, editoração eletrônica, para fins de publicação de artigos, entrevistas, reportagens e notícias, que estiverem legalmente estabelecidas e que satisfaçam às condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

**4.2.** O objeto deste Termo de Referência deve ser executado por profissional da Contratada, devidamente qualificado. A especificação relativa ao profissional, jornalista contratada ou a contratar, é fator primordial de comprovação de capacidade técnica para a execução dos trabalhos.

**4.3.** Atestado de Capacidade Técnica: A empresa deve apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, para a qual a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço, de modo a comprovar a experiência anterior na prestação dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, com identificação do signatário, incluindo cargo e telefone para contato, informando tanto o grau de satisfação, quanto o nível de atendimento e qualidade dos serviços.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**4.4.** Para fins da execução contratual deverá apresentar instrumento comprobatório de qualificação do Jornalista, pertencente ao quadro de profissionais da empresa licitante. Caso o profissional faça parte do quadro social da empresa, será necessária a apresentação do Contrato Social ou alteração posterior com o ingresso do profissional na sociedade.

**4.4.1.** O jornalista disponibilizado deverá possuir experiência profissional anterior comprovada por meio da apresentação de edição de produto semelhante ao que será licitado. Além disso, o profissional deverá ter graduação em nível superior em Comunicação Social com habilitação em jornalismo, bem como habilidade na redação de cunho jornalístico/publicitário.

**4.4.2.** O profissional indicado pela Contratada que, no decorrer da execução dos serviços, tornar-se impedido de continuar sua atividade, face a fatos imprevistos, licença médica e de longa duração, demissão ou outros e, ainda, aquele que se mostrar inapto na condução de suas atividades, **conforme entendimento desta Administração**, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, ou por outros motivos, deverão ser substituídos pela Contratada. O novo profissional disponibilizado pela Contratada deverá possuir as qualificações exigidas neste Termo de Referência. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional de que trata este item não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para alteração de quaisquer das condições contratuais.

## EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 5 - Obrigações da Contratada

**5.1. Horário de expediente** - Conforme está previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, Seção XI - Dos jornalistas profissionais, no art. 303 "A duração normal do trabalho dos empregados compreendidos nesta Seção não deverá exceder de 5 (cinco) horas, tanto de dia como à noite". Ainda no artigo 307 da CLT, está previsto que a cada 6 (seis) dias de trabalho efetivo, corresponderá 1 (um) dia de descanso obrigatório. Desta forma, as atividades jornalísticas deverão ter regularidade diária, dado o variado leque de funções, devendo a empresa, em decorrência, disponibilizar seus serviços de segunda a sexta-feira, entre as 11:00 e 19:00 e sábado, das 08:00 às 13:00, conforme for estabelecido pela Administração e observada a jornada máxima de 5 horas/dia da categoria. O período extraordinário deverá ser remunerado na hipótese de necessidade deste órgão, justificada e autorizada pela Administração. Admite-se a compensação de horários, a critério da Administração. O executor do contrato estabelecerá a ordem e a prioridade de realização das atividades.

**5.2. Especificações dos serviços** - A empresa deverá disponibilizar profissional qualificado, devidamente registrado no órgão profissional, para realizar as atividades descritas neste Projeto Básico, estando sob coordenação do Supervisor da Seção de Comunicação Social.

### 5.3. Atividades a serem desenvolvidas pelo profissional

**5.3.1.** Cuidar da gestão do relacionamento entre a instituição e a imprensa, estabelecendo relações diretas e sólidas com os meios de comunicação, abrindo caminhos e criando meios a fim de tornar a instituição uma fonte requisitada e respeitada de informação.

**5.3.2.** Assumir conduta pró-ativa junto à mídia, gerando informações de interesse público e criando situações para cobertura das atividades da instituição, bem como para divulgação interna e externa dos serviços por ela prestados.

**5.3.3.** Coletar e processar informações sobre decisões judiciais, junto aos magistrados e respectivas assessorias, e ações administrativas de relevância social, informando quanto ao alcance e benefício resultantes, e providenciar a devida divulgação à sociedade.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

- 5.3.4.** Coletar notícias ou informações relevantes ao órgão e a seus integrantes, e preparar a divulgação das mesmas, com elaboração de clipping.
- 5.3.5.** Redigir, condensar, elaborar titulação, interpretar, corrigir ou coordenar matéria a ser divulgada interna ou externamente.
- 5.3.6.** Planejar, organizar e administrar tecnicamente as matérias não elaboradas pessoalmente e destinadas à divulgação interna e externa.
- 5.3.7.** Realizar entrevistas.
- 5.3.8.** Organizar e conservar arquivo jornalístico, e pesquisar os respectivos dados para a elaboração de matérias.
- 5.3.9.** Executar a distribuição gráfica de texto, fotografia ou ilustração de caráter jornalístico para fins de divulgação.
- 5.3.10.** Realizar registro fotográfico de eventos.
- 5.3.11.** Submeter à análise da Direção do Foro todas as matérias que veiculem questões políticas, ou que possam acarretar ofensa pessoal ou institucional.
- 5.3.12.** Comunicar, prestar informações e esclarecer às instituições jornalísticas, de forma cordial, os dados solicitados e passíveis de divulgação ao público externo.
- 5.3.13.** Orientar magistrados e servidores à correta veiculação de informações.
- 5.3.14.** Realizar cobertura jornalística e apoio às atividades de cerimonial relativamente aos eventos internos da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná.
- 5.3.15.** Planejar as edições da revista da Justiça Federal e do jornal mural, coordenando sua confecção e distribuição, com o objetivo de promover as atividades realizadas na Seção Judiciária do Paraná.
- 5.3.16.** Supervisionar e orientar os estágios da área de Comunicação Social na Justiça Federal.
- 5.3.17.** Realizar gerenciamento de crises, buscando o equilíbrio da opinião pública, coletando, organizando e tempestivamente disseminando informações.
- 5.3.18.** Elaborar releases para a imprensa (liminares e sentenças).
- 5.3.19.** Divulgar no portal ([www.jfpr.jus.br](http://www.jfpr.jus.br)) notícias institucionais.
- 5.3.20.** Elaborar cartazes de avisos para serem afixados nos elevadores das sedes Ahú e Bagé.

## **6 - Obrigações da Contratante**

Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato. Efetuar o pagamento conforme disposto no contrato. Notificar a contratada, por escrito, quanto a aplicação de eventuais multas.

## **7 - Local da Prestação do Serviço**

**7.1. Local de prestação dos serviços** - Considerando que a Justiça Federal possui duas sedes em Curitiba, Ahú (Av. Anita Garibaldi, 888) e Centro (Rua Voluntários da Pátria, 532), ficam eleitas estas duas sedes como local para prestação dos serviços, sendo disponibilizado espaço físico com estrutura de apoio na sede Ahú, 6º andar, na Seção de Comunicação Social.

### **7.2. Necessidade de deslocamento**

**7.2.1.** Caso haja necessidade de deslocamento do profissional responsável pelas atividades de jornalismo para a realização de eventos em cidades da Seção Judiciária do Paraná ou da 4ª Região, serão pagas diárias, conforme o tempo necessário para a realização das atividades fora de Curitiba/PR, que deverão ser repassadas integralmente ao funcionário da empresa, com escopo de suprir as necessidades de hospedagem, alimentação e locomoção urbana;

**7.2.2.** A empresa contratada será previamente notificada pelo Supervisor da Seção de Comunicação Social quanto à necessidade de deslocamento do Jornalista, número de dias de



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

---

deslocamento e valor apurado das diárias, para que deva ser efetuado, previamente ao deslocamento, o depósito, em conta corrente vinculada ao profissional disponibilizado, dos valores devidos a título de diária;

**7.2.3.** O valor da diária será de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais). A empresa apresentará notas fiscais das diárias pagas a fim de ser ressarcida pela Administração;

**7.2.4.** O valor total das diárias será acrescido de um adicional correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da diária base, destinado a cobrir despesas de deslocamento do lugar de embarque ou desembarque ao local de trabalho ou hospedagem e vice-versa, quando necessário, a critério da Administração.

**7.2.5.** O valor da diária sofrerá variação nos mesmos índices e por ocasião do reajuste anual previsto na Cláusula XIV – Repactuação do Anexo II – Minuta do Contrato.

**7.2.6.** Será considerada diária integral o dia da partida e meia diária o dia do retorno. No caso de retorno no mesmo dia será considerada meia diária.

**7.2.7.** Para a realização de eventos em Curitiba não serão devidos valores adicionais e caso haja necessidade de deslocamento entre as sedes de Curitiba, o transporte ficará sob responsabilidade da Contratante;

#### **8 - Prazos e Condições de Garantia**

OUTRAS CONDIÇÕES: Para garantir a melhor execução do contrato deverá constar do contrato: Possibilidade de substituição dos profissionais, a qualquer tempo e desde que solicitado pela Administração; Responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados a contratante e a terceiros; pelos débitos trabalhistas; previdenciários; tributários; etc; Responsabilidade da empresa pelo uso impróprio ou indevido do nome deste órgão, sendo passível de penalidades, inclusive rescisão contratual; Previsão de multa diária, a contar da notificação, pelo atraso na realização de determinada atividade; Exigência de registro na instituição competente, seja para empresas de recursos humanos seja para empresas jornalísticas.

#### **9 - Fiscal do Contrato**

Supervisor da Seção de Comunicação Social ou quem suas vezes fizer.

**Márcia Maria Ribeiro Ditzel Goulart**  
Supervisora da Seção de Comunicação Social



## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**Contrato n.º YYY/15, de prestação de serviços na área de Assessoria de Comunicação Social - cessão de mão de obra de profissional na área de Jornalismo, firmado entre a Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**Pregão Eletrônico 095/15  
PA n.º 0007778-94.2015.4.04.8003**

### CONTRATANTE

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 888, Ahú, em Curitiba/PR, CEP 80.540-180, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.420.123/0001-03, representada neste ato pela Sra. Diretora do Foro, XX, a seguir denominada CONTRATANTE.

### CONTRATADA

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, representada neste ato por seu(ua) XXXXXXXXXXXX, Sr(a). XXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX-X, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominada CONTRATADA.

### I. OBJETO

**1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na área de Assessoria de Comunicação Social - cessão de mão de obra de profissional na área de Jornalismo.**

**1.2. A descrição detalhada do objeto acima se encontra no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que passa a ser o Anexo I deste contrato.**

### II. VIGÊNCIA

**2.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de XX/XX/2015 (data provável: 01/01/2016), podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei n.º. 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:**

**2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;**

**2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;**

**2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e**

**2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.**

**2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual**

**2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.**

**2.4. A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos dos serviços estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado quando:**

**2.4.1. Os valores da contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação sejam iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MP, se for o caso;**

**2.4.2. No caso o subitem acima, sendo os valores superiores aos fixados pela SLTI/MP, caberá negociação objetivando a redução de preços de modo a viabilizar economicamente as prorrogações de contrato.**

**2.5. Não poderá ser prorrogado o contrato quando:**



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

2.5.1. os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução dos preços; ou

2.5.2. a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os seus efeitos.

### III. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.2. As despesas com a execução deste contrato serão atendidas com recursos previstos no Em sendo contratado o objeto da presente licitação, as despesas dela decorrentes correrão por conta do Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de Causas na Justiça Federal; Elemento de Despesa: 3390.37.01 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; Nota de Empenho n.º 2015NEXXXXXX, de XX/XX/2015.

### IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### Serviços

4.1. Realizar o serviço, cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados, de acordo com o constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 095/15 e seus Anexos, na proposta apresentada e nos termos deste contrato, com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

4.1.1. É vedada à empresa Contratada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

#### Preposto

4.2. Nomear e indicar preposto, até a data de início da execução dos serviços, para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante o Fiscal e o Gestor do contrato.

#### Apresentação e Substituição dos Empregados

4.3. Providenciar, já no primeiro dia de execução dos serviços, que os profissionais, qualificados e devidamente registrados no órgão profissional, apresentem-se para o Executor do Contrato;

4.3.1. Na apresentação dos profissionais, deverá ser apresentada a carteira de trabalho, já devidamente registrada e em total consonância com as exigências da legislação trabalhista, bem como a comprovação da formação acadêmica, registro no órgão profissional competente e demais atestados e comprovantes exigidos no Anexo I;

4.3.2. Sempre que houver substituição de profissional, a CONTRATADA deverá providenciar que o substituto seja apresentado para o Executor do Contrato juntamente com a comprovação da documentação exigida no subitem acima.

4.3.3. Deverá ser apresentada a planilha de controle de férias de todos funcionários que executarão o serviço nas sedes da Justiça Federal.

4.4. O profissional faltante deverá ser substituído no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar do horário previsto para o início da execução dos serviços. O valor deste intervalo de tempo será descontado da fatura mensal referente ao serviço prestado, sem prejuízo da sanção contratual prevista por inadimplemento ou mora;

#### Materiais Utilizados

4.5. Utilizar apenas materiais novos e de procedência conhecida, atendendo às especificações dos fabricantes quanto à utilização, aplicação, garantia, conservação e prazos de validade.

#### Obrigações Trabalhistas

4.6. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do profissional;

4.7. Efetuar o pagamento dos salários e de todas as obrigações constantes da Legislação Trabalhista ao profissional disponibilizado para a CONTRATANTE, até o 5.º (quinto) dia útil do



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**4.7.1.** O pagamento deverá ser realizado mediante transferência ou depósito direto em conta vinculada ao CPF do trabalhador.

**4.7.2.** Em caso de não cumprimento da obrigação de pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, por parte da CONTRATADA, esta autoriza a CONTRATANTE a efetuar desconto na nota fiscal das parcelas não pagas, para que seja efetuado depósito direto na conta vinculada ao CPF do trabalhador que prestou serviço no mês imediatamente anterior, até que ocorra a efetiva regularização.

**4.7.3.** Mediante solicitação do Fiscal ou Gestor do contrato, em caso de dúvida quanto à metodologia de cálculo de verba trabalhista, a CONTRATADA deverá apresentar a memória dos cálculos utilizada para o pagamento de cada verba trabalhista (Intrajornada, Adicional Noturno, Adicional de Periculosidade, DSR, Horas Extras e respectivos reflexos), indicando os fundamentos normativos utilizados (convenção coletiva, legislação trabalhista, etc).

**4.7.4.** A CONTRATADA deverá proceder à adequação do fechamento da folha de salários para que haja coincidência com o mês a que se refere o serviço (preferencialmente entre os dias 1º e 28/30 ou 31 de cada mês).

**4.8.** Encaminhar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de ter efetuado o pagamento dos salários e de todas as obrigações constantes da Legislação Trabalhista, conforme item 7.5.

**4.9.** Apresentar, no final de vigência do contrato, em caso de rescisão contratual ou quando o empregado deixar de prestar serviços para a Justiça Federal, comprovante de pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados para outros contratos da empresa, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**4.10.** Caso os serviços contratados não estejam sujeitos ao regime tributário diferenciado (SIMPLES NACIONAL), a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 60 dias contados da data de assinatura do Contrato, comprovante de que haja comunicado às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, a situação geradora da vedação à opção pelo regime tributário do Simples Nacional, caso a CONTRATADA, à época da assinatura do Contrato, esteja enquadrada em tal regime de tributação.

**4.10.1.** Caso a CONTRATADA não efetue a comunicação no prazo acima estipulado, a CONTRATANTE comunicará a Secretaria da Receita Federal para que esta efetue a exclusão de ofício, nos termos do inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº. 123/06.

#### **Abertura e Movimentação da Conta Vinculada**

**4.11.** Assinar, no prazo de 20 dias contados da notificação da CONTRATANTE, os documentos de abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e o termo específico da instituição financeira oficial que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da CONTRATANTE, sob pena de inexecução total do contrato, nos termos do subitem 9.2.1 abaixo.

**4.11.1.** Serão descontados do valor mensal do contrato os percentuais referentes às provisões de encargos trabalhistas relativos a:

**a** - férias e terço constitucional;

**b** - 13º salário;

**c** - multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

**d** - incidência dos encargos previdenciários sobre férias, terço constitucional, e 13º salário;

**4.11.1.1.** A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT, bem como o disposto no parágrafo único do art 1º do Decreto nº 57.155/65, a CONTRATANTE reterá integralmente as parcelas relativas a férias e 13º salário, quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias dentro do mês.

**4.11.2.** A parcela retida do valor mensal do contrato será depositada na conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação, aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da CONTRATANTE.

**4.11.3.** Os saldos da conta vinculada serão remunerados pelo índice da poupança, nos termos do disposto no Acordo de Cooperação Técnica 009/11 firmado entre a CONTRATANTE e a Caixa Econômica Federal.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**4.11.4.** Também nos termos do referido Acordo, não será cobrada qualquer tarifa relativa aos custos de manutenção da conta vinculada, por parte da Caixa Econômica Federal.

**4.11.5.** A CONTRATADA poderá solicitar autorização para:

**I** – resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências da CONTRATANTE, e que apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente dos funcionários;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta-corrente dos funcionários, observando o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE n. 1.057, de 6/7/2012, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à CONTRATADA e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

**II** – movimentar os recursos da conta-depósito vinculada diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE, e que apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e espelho da folha de pagamento do 13º salário;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre CONTRANTE e CONTRATADA, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à CONTRATADA, comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

**4.11.5.1.** Nas hipóteses do subitem II acima, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria do MTE n. 1.057/2012.

**4.11.6.** A CONTRATANTE, após confirmada a ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos pela unidade de auditoria, expedirá autorização, a qual será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.

**4.11.7.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de três dias, o comprovante de quitação das indenizações trabalhistas, contados da data de pagamento ou da homologação.

### **Disposições Gerais**

**4.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**4.13.** Manter a disciplina nos locais onde os serviços estão sendo executados, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

## **V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, permitindo o livre acesso às instalações, quando assim



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

for por ela solicitado, em conformidade com os procedimentos internos de segurança.

**5.2.** Efetuar os pagamentos devidos em função do presente contrato estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas VI - Preço e VII - Pagamento.

**5.2.1.** Efetuar desconto na nota fiscal e depósito na conta vinculada do trabalhador, caso ocorra a hipótese prevista no subitem 4.7.2.

**5.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação à execução do presente Contrato.

**5.4.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventual multa, nos termos da Cláusula IX – Penalidades

## VI. PREÇO

**6.1.** Pelo serviço objeto deste contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos seguintes valores mensais e valor global, sem prejuízo da retenção a que se refere o subitem 4.11.1.

Tipo de serviço	Horas Semanais	Quantidade	Valor Unitário
Jornalista	36	1	
<b>Valor Total Mensal</b>			
<b>Valor Total Anual</b>			

**6.2.** No caso de, em razão de ordem de serviço ou término de vigência do contrato, quando a prestação de serviço não coincida com o total de dias do mês, o valor relativo aos serviços prestados neste mês será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$V_{TP} = Q_{DT} * (V_{MT} / Q_{RD})$$

$V_{TP}$  = Valor total devido, referente ao mês de prestação dos serviços, não contadas eventuais faltas.

$Q_{DT}$  = Quantidade de Dias Trabalhados, contando inclusive finais de semana e feriados subsequentes ao início das atividades.

$V_{MT}$  = Valor Mensal Total (item 6.1)

$Q_{RD}$  = Quantidade Real de Dias do mês em que foi prestado o serviço.

**6.3.** No caso de falta de serviço, quando não houver apresentação de funcionário para a realização do objeto contratado, o valor mensal dos serviços relativos àquele posto de trabalho será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$V_{EP} = V_{TP} * (1 - Q_{NT}/Q_{TH})$$

$V_{EP}$  = Valor a ser Efetivamente Pago relativo ao mês trabalhado parcialmente, relativo a um posto de trabalho.

$Q_{NT}$  = Quantidade Total de Horas NÃO Trabalhadas, relativas ao período em que o profissional faltante não foi substituído.

$V_{TP}$  = Valor Mensal Total para o Posto, previsto no item 6.1, sendo adotado valor parcial na hipótese do item 6.2 acima.

$Q_{TH}$  = Quantidade Total de Horas Úteis (que deveriam ser trabalhadas) no mês em que foi prestado o serviço.

**6.4.** Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com seguros, licenças, taxas, alvarás, transportes e remoção de entulhos, alojamento e alimentação do pessoal e, ainda, todas as ferramentas e materiais necessários à execução do objeto deste contrato.



## VII. PAGAMENTO

### Nota Fiscal

**7.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal relativa ao mês já trabalhado, até o 20.º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, diretamente ao Fiscal ou ao Gestor do contrato, para que este confira se o serviço foi executado conforme as disposições contidas neste contrato. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá entregar comprovantes de pagamento dos salários e demais benefícios dos funcionários.

**7.2.** Obrigatoriamente deverão constar na nota fiscal o banco, agência e número da conta da CONTRATADA.

**7.2.1.** Além das informações constantes da cláusula anterior, a contratada deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidas por ocasião do pagamento, conforme disposto na IN/SRF n.º 1.234/2012 e demais normativos da Fazenda Pública. A inobservância dessa exigência implicará em multa por descumprimento de obrigação acessória, previstas nos subitens 9.2.3 e 9.2.3.1 deste instrumento, sem prejuízo de comunicação à Receita Federal.

**7.3.** Cabe aos Executores do Contrato atestar, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da nota fiscal, que os serviços foram ou não devidamente executados em total consonância com o presente contrato.

**7.3.1.** A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra disponibilizada.

**7.4.** Caso a nota fiscal apresentada esteja em total consonância ao contrato e todas as obrigações relacionadas ao presente contrato hajam sido devidamente cumpridas, o Gestor do Contrato encaminhará a nota fiscal para o Núcleo de Planejamento, Orçamento e Finanças para o devido pagamento;

**7.4.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do atesto nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993;

**7.4.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.4.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**7.4.4.** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

**7.4.5.** Sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

**7.4.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

---

**Documentos Necessários ao Pagamento**

**7.5.** Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de incidência das penalidades contratualmente previstas, documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

**7.5.1.** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.5.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**7.5.3.** Comprovante de quitação de débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

**7.5.4.** Em relação à comprovação de regularidade exigida, a CONTRATADA poderá substituir a apresentação de documentos por meio da apresentação de extrato obtido do SICAF. Qualquer outro documento não constante do SICAF deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para processamento do pagamento;

**7.5.5.** Folha de pagamento, relativa ao mês que está sendo pago, de todos os funcionários destacados para a prestação do serviço, para fins de conferência da relação de funcionários que estão sendo pagos naquele mês.

**7.5.6.** Comprovante de rendimentos/holerite dos funcionários destacados para prestação dos serviços naquele mês;

**7.5.6.1.** Caso o comprovante de rendimentos/holerite não esteja assinado pelo funcionário, deverá apresentar cópia do comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador comprovando o pagamento de salários mensais e adicionais, férias e 1/3 constitucional e 13º salário, quando na época própria, além de salário família, caso devido.

**7.5.7.** Cópias das folhas ou cartões pontos, relativos ao mês que está sendo pago;

**7.5.8. Caso solicitado pelo Gestor do Contrato:**

**7.5.8.1.** Extrato da Conta Vinculada do FGTS dos funcionários;

**7.5.8.2.** Comprovante de opção e fornecimento do vale transporte;

**7.5.8.3.** Comprovante de fornecimento de vale alimentação;

**7.5.9.** Cópia da Guia de Recolhimento do fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, contendo relação discriminada dos valores relativos a cada funcionário;

**7.5.10.** Comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social – GPS (mês anterior ao da competência) e da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF (mês de competência);

**7.6.** A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, no primeiro mês de prestação de serviços do funcionário a que se refere o pagamento:

**7.6.1.** Cópia do contrato de trabalho;

**7.6.2.** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada.

**7.6.3.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissionais).

**7.7.** A CONTRATADA deverá apresentar, no caso de rescisão do contrato de trabalho e substituição de um funcionário por outro, em relação ao empregado cujo contrato se extinguiu, os seguintes documentos:

**7.7.1.** o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (quando o funcionário tiver mais de um ano de serviços prestados na empresa, o Termo deverá ser homologado);

**7.7.2.** Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado;



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**7.7.3.** Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame médico demissional.

**7.8.** Havendo dúvida quanto à autenticidade da cópia apresentada, poderá o Executor do Contrato solicitar a apresentação de documento original ou fotocópia autenticada.

**7.9.** Verificando a CONTRATANTE que os documentos acima elencados não serão apresentados, lhe cabe o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades aplicáveis para a CONTRATADA.

### **Pagamento**

**7.10.** O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, após a autorização de despesa emitida pela Diretora do Foro da Seção Judiciária do Paraná, mediante crédito bancário, nos prazos previstos nos subitens 7.4.1 e 7.4.2 deste Contrato.

**7.11.** Por época do pagamento será retido na fonte o imposto sobre a renda de pessoa jurídica (IRPJ), a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme dispõe a IN n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, de 12 de Janeiro de 2012, e suas alterações posteriores.

### **Retenções**

**7.12.** Será retido, se for o caso, o valor de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal, a título de contribuição para o INSS, de acordo com o art. 219, do Dec. 3.048/99.

**7.13.** Poderá ser retido, ainda, se for o caso, o imposto sobre serviços e serviços de qualquer natureza (ISS/ISSQN), de acordo com a legislação municipal vigente.

**7.14.** Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela CONTRATADA, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à CONTRATADA.

**7.14.1.** Caso venha a ocorrer, a retenção será objeto de procedimento administrativo, sendo assegurada ampla defesa à CONTRATADA.

**7.15.** A Contratada sujeitar-se-á à retenção dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviço, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008.

### **VIII. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**8.1.** Em caso de atraso na emissão da Ordem Bancária, por parte da CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPC-FIPE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no art. 40, inc. XIV, Alínea d, da Lei 8.666/93, desde que requerido pela interessada.

### **IX. PENALIDADES**

**9.1.** No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a multas pecuniárias, sem prejuízo da rescisão contratual.

**9.1.1.** Será considerada falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**9.2.** Salvo se previstos percentuais diversos no Anexo I – Termo de Referência, serão aplicadas subsidiariamente as seguintes multas:

**9.2.1.** Pela total inexecução dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de 30% (trinta por cento)**, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento, calculado com base no valor anual do contrato constante do item 6.1.

**9.2.2.** Pela inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de até 20% (vinte por cento)**, que será calculada sobre a parcela inadimplida, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento.

**9.2.3.** Pelo descumprimento de obrigações acessórias ao contrato, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes a este Contrato ou a apresentação de nota fiscal sem a discriminação de valores tais como a contribuição para o INSS, **multa de 01% (um por cento)**, calculada sobre o valor mensal da prestação constante do item 6.1.

**9.2.3.1.** Pela não apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (Receita Federal, INSS, FGTS e CNDT), **multa de 5% (cinco por cento)**, aplicável sobre a parcela inadimplida;

**9.2.4.** Ocorrendo atraso nos prazos estipulados neste Contrato, **multa de 01% (um por cento) por dia de atraso**, calculada sobre a parcela em mora, limitada a 10% (dez por cento), sendo que o atraso superior a 10 (dez) dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida.

**9.3.** A CONTRATANTE poderá reter, provisoriamente, valores correspondentes a eventuais multas no decorrer do procedimento instaurado para aplicação de penalidades;

**9.4.** Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei n.º 8.666/1993;

**9.5.** As multas cominadas à CONTRATADA poderão ser, a critério da CONTRATANTE, descontadas dos pagamentos devidos e imediatamente convertidas em renda da União;

**9.6.** A CONTRATADA será notificada da rescisão contratual ou de quaisquer penalidades que lhe venham a ser aplicadas em decorrência de infringência das condições contidas neste Contrato.

**9.7.** Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas nas demais disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

## X. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**10.1.** No caso de a CONTRATADA prever atraso no início ou na conclusão da execução do contrato, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo (de acordo com o § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93), prova documental da alegação e que o pedido seja protocolizado em até três dias úteis anteriores ao prazo inicialmente avençado.

**10.2.** Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação da penalidade prevista no item 9.2.4, realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

## XI. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

**11.1.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por intermédio do Supervisor da Seção de Comunicação Social, o qual exercerá as funções de Fiscal do Contrato, e por intermédio do Supervisor da Seção de Contratos - NAA, o qual exercerá as funções de Gestor do Contrato;

**11.2.** Os Executores do Contrato têm autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, segundo a IN-40-A-06, do TRF da 4ª Região, principalmente quanto:

**11.2.1.** aos meios utilizados pela contratada para execução dos serviços, avaliando se são adequados para garantir a integridade dos equipamentos objeto da manutenção e segurança dos usuários;

**11.2.2.** à conformidade dos serviços executados com as exigências contidas neste Contrato;

**11.2.3.** à adequação dos procedimentos utilizados pela CONTRATADA em relação às exigências da legislação que regulamente ou que venha a regulamentar o objeto deste Contrato.

**11.3.** O Gestor e Fiscal do Contrato somente aceitarão os serviços e/ou materiais se forem executados/entregues com estrito atendimento às condições expressas nos subitens acima.

**11.4.** Caberá aos Executores do Contrato a notificação da CONTRATADA de que trata o item 9.6 pela aplicação de penalidade, nos casos em que lhe seja cabível, de acordo com a Cláusula IX – Penalidades.

**11.5.** A fiscalização de que trata os itens anteriores será exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**11.6.** O Fiscal do Contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos adicionais que entender necessário, especialmente, e de forma não restritiva, comprovantes de pagamento de Vale Transporte e Vale Alimentação.

## **XII. RESPONSABILIDADE CIVIL**

**12.1.** A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos venham a causar aos servidores e/ou patrimônio da CONTRATANTE, a terceiros e/ou ao patrimônio de terceiros, quando da execução do objeto desta licitação e, em especial:

**12.1.1.** pelas eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE;

**12.1.2.** por todo e qualquer acidente de trabalho que porventura venha a ocorrer com seus prepostos durante a execução do serviço, nos termos da Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho;

**12.1.3.** pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**12.1.4.** pelos atos e omissões de seus prepostos quanto a quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a pessoas, ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros.

**12.2.** A CONTRATANTE estipulará o prazo para reparação do(s) dano(s) causado(s), quando cabível.

**12.3.** A CONTRATADA, sem ônus adicional para a Justiça Federal, poderá incluir no presente contrato, Seguro de Responsabilidade Civil contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, desde que tais eventos possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos e/ou omissões de seus prepostos.

**12.4.** O término da vigência deste contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por



obrigações derivadas ou originadas pela execução do objeto.

### **XIII. ALTERAÇÃO E RESCISÃO**

**13.1.** Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

**13.2.** A rescisão deste Contrato se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração de promover a rescisão administrativa do presente Instrumento, em atenção ao artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

**13.4.** São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação do contrato de prestação de serviços com a licitante que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados à Justiça Federal do Paraná, conforme artigo 3º da Resolução 7/2005 do CNJ.

**13.5.** São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Justiça Federal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução Nº 156 do CNJ, de 08 de agosto de 2012.

### **XIV. REPACTUAÇÃO**

**14.1.** Uma vez assinado o instrumento contratual, a Contratada poderá requerer REPACTUAÇÃO da planilha de composição de custos e formação de preços, visando à manutenção da equação econômico-financeira fixada na licitação, aplicando-se os índices oficiais da inflação no país medidos pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que presentes os seguintes requisitos:

(1) para a primeira repactuação, que tenha transcorrido, no mínimo, 12 (doze) meses desde a data-base imediatamente anterior à data-limite para apresentação da proposta comercial na licitação, à que se refira a CCT/ACT/Sentença Normativa da categoria envolvida na prestação do serviço;

(2) que faça prova da existência de nova CCT/ACT/Sentença Normativa, igual ou posterior à data-limite para apresentação da proposta comercial na licitação, devidamente registrada no órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, pela qual tenham sido majorados os custos com a mão de obra envolvida na prestação do objeto contratado;

(3) que demonstre em novas planilhas, contendo os mesmos elementos internos da apresentada em licitação, as rubricas que oneraram os custos da contratada e seus respectivos valores;

(4) depois da primeira, as repactuações deverão observar o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre uma e outra.

**14.1.1.** A ausência dos requisitos acima elencados induz ao indeferimento do pedido de repactuação.

**14.2.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

**14.3.** Exclusivamente para os valores de mão de obra, os efeitos financeiros da repactuação retroagirão à data-base da categoria desde que essa seja a causa de pedir, e seja deferida. Nos demais casos os efeitos retroagirão à data do protocolo do pedido.

**14.4.** As repactuações a que a contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão lógica com a assinatura da prorrogação contratual, visto ser fator decisivo para a prorrogação, ou com o encerramento do contrato.

**14.5.** Se as negociações coletivas da categoria se prolongarem além da data-base e, nesse intervalo, a Administração convocar o contratado para a prorrogação, deverá ser prevista



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

cláusula para resguardar o direito à repactuação.

**14.6.** O pagamento, quando houver alteração do valor mensal, será feito da seguinte forma:

**14.6.1.** Se a atualização for devida a partir do 1.º (primeiro) dia do mês, procede-se ao pagamento integral do novo valor;

**14.6.2.** Se a atualização for devida a partir de outro dia que não seja o 1.º (primeiro), o novo valor será pago “pro rata”, conforme fórmula a seguir:

$$V_N = V + [(R / N) * Q_{DR}]$$

<p><math>V_N</math> = valor atualizado <math>V</math> = valor principal, sem atualização. <math>R</math> = valor da atualização mensal <math>N</math> = número real de dias do mês. <math>Q_{DR}</math> = quantidade real de dias a que tem direito o reajuste.</p>
---

#### XV. VINCULAÇÃO

**15.1.** A CONTRATADA vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 095/15, bem como a todos os seus anexos, e à proposta apresentada, sendo que a Justiça Federal somente aceitará o objeto deste contrato caso verifique a conformidade entre o que foi cotado e o que foi apresentado no momento da entrega.

#### XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Integram este contrato a proposta da CONTRATADA apresentada por época do Pregão Eletrônico n.º 095/15 e seus anexos.

**16.2.** Todas as notificações de que trata este Contrato serão feitas por escrito, preferencialmente em meio eletrônico, para o endereço especificado no preâmbulo.

**16.3.** Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir questões oriundas deste Contrato.

**16.4.** A execução do presente contrato será regida pelas disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, Resolução n.º 169/13 do CNJ e legislação complementar.

**16.5.** Os casos omissos serão resolvidos por mútuo entendimento das partes contraentes e constituirão objeto de termo aditivo ao presente contrato, tudo de acordo com os preceitos da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Data: .....

PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 095/15

DADOS DA PROPONENTE

Proponente: .....

CNPJ: .....

Telefone/fax: .....

E-mail: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

Nome: .....

CPF: ..... RG: .....

Cargo ocupado na empresa: .....

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco: ..... Agência: ..... Conta-corrente: .....

RESUMO DA PROPOSTA

Tipo de serviço	Horas Semanais	Quantidade	Valor Unitário
Jornalista	36	1	
Valor Total Mensal			
Valor Total Anual			

Prazo de validade da proposta:..... dias (mínimo 60 dias)

Assinatura: .....

Nome Legível: .....

Identidade n.º: .....

**OBS: Caso a pessoa que irá assinar o contrato não esteja cadastrada como dirigente no COMPRASNET, anexar à proposta o Contrato Social ou Procuração que lhe conceda este poder.**

ATENÇÃO:

Para a elaboração da proposta deverão ser utilizadas as diretrizes da Convenção Coletiva vigente.

A presente Tabela é apenas **resumo** das propostas comerciais que a **empresa licitante está cotando**. Caso haja diferença entre os valores apresentados neste resumo de proposta e os obtidos pela soma das planilhas de custo apresentadas pela licitante, serão válidos para a presente licitação, os valores orçados obtidos em referida soma da planilha de custos. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso.

A empresa terá que apresentar **planilhas individualizadas para cada item**, que deverão detalhar o valor unitário mensal, em função da categoria e da carga horária de cada posto, **segundo o modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços abaixo**.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

(deve ser elaborada uma planilha para cada categoria profissional e jornada diária de trabalho)

Identificação da Planilha: .....

<b>Nº do Processo</b>	
-----------------------	--

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço	
Salário Normativo da Categoria Profissional	
Categoria Profissional	
Data base da Categoria	

Regime de Tributação:

1. Composição da Remuneração		
A	Salário Base	R\$ _____
B	Adicional de risco	R\$ _____
C	Adicional de insalubridade	R\$ _____
D	Adicional noturno	R\$ _____
E	Hora noturna adicional	R\$ _____
F	Adicional de Hora Extra	R\$ _____
G	Intervalo Intrajornada	R\$ _____
H	Outros (especificar)	R\$ _____
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		R\$ _____

2. Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte	R\$ _____
B	Auxílio alimentação	R\$ _____
C	Assistência médica e familiar	R\$ _____
D	Auxílio creche	R\$ _____
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ _____
F	Outros (especificar)	R\$ _____
<b>TOTAL DOS BENEFÍCIOS</b>		R\$ _____

3. Insumos Diversos		
A	Uniformes	R\$ _____
B	Materiais	R\$ _____
C	Equipamentos	R\$ _____



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

D	Outros (especificar)	R\$ _____
<b>TOTAL DE INSUMOS</b>		R\$ _____

4. Encargos Sociais e Trabalhistas

<b>4.1. Encargos previdenciários e FGTS</b>		
A	INSS	_____ % R\$ _____
B	SESI ou SESC	_____ % R\$ _____
C	SENAI ou SENAC	_____ % R\$ _____
D	INCRA	_____ % R\$ _____
E	Salário Educação	_____ % R\$ _____
F	FGTS	_____ % R\$ _____
G	Seguro acidente do trabalho	_____ % R\$ _____
H	SEBRAE	_____ % R\$ _____
<b>TOTAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b>		_____ % R\$ _____

<b>4.2. 13º salário</b>		
A	13º salário	<b>9,09 %</b> R\$ _____
C	Incidência do submódulo 4.1. sobre 13º salário	_____ % R\$ _____
<b>TOTAL DE 13º SALÁRIO</b>		_____ % R\$ _____

<b>4.3. Afastamento Maternidade</b>		
A	Afastamento Maternidade	_____ % R\$ _____
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade	_____ % R\$ _____
<b>TOTAL DE AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>		_____ % R\$ _____

<b>4.4. Provisão para Rescisão</b>		
A	Aviso Prévio Indenizado	_____ % R\$ _____
B	Incidência do submódulo 4.1. sobre aviso prévio indenizado	_____ % R\$ _____
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	<b>0,36 %</b> R\$ _____
D	Aviso prévio Trabalhado	_____ % R\$ _____
E	Incidência do submódulo 4.1. sobre aviso prévio trabalhado	_____ % R\$ _____
F	Multa do FGTS e contrib. sociais sobre o aviso prévio trabalhado	<b>4,00 %</b> R\$ _____
<b>TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		_____ % R\$ _____

<b>4.5. Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		
A	Férias	<b>9,09 %</b> R\$ _____
A1	Adicional de férias (terço constitucional)	<b>3,03 %</b> R\$ _____
B	Ausência por doença	_____ % R\$ _____
C	Licença paternidade	_____ % R\$ _____
D	Ausências legais	_____ % R\$ _____
E	Ausência por acidente de trabalho	_____ % R\$ _____
F	Outros (especificar)	_____ % R\$ _____
	Subtotal	_____ % R\$ _____
G	Incidência do submódulo 4.1. sobre o custo de reposição	_____ % R\$ _____
<b>TOTAL DE CUSTOS DE REPOSIÇÃO</b>		_____ % R\$ _____

<b>5. Custos indiretos, Tributos e Lucro</b>		
A	Custos Indiretos	_____ % R\$ _____
B	Tributos	_____ % R\$ _____



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

	B1. Tributos Federais (especificar)	_____ %	R\$ _____
	B2. Tributos Estaduais (especificar)	_____ %	R\$ _____
	B3. Tributos Municipais (especificar)	_____ %	R\$ _____
	B4. Outros tributos (especificar)	_____ %	R\$ _____
C	Lucro	_____ %	R\$ _____
	<b>TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		R\$ _____

QUADRO RESUMO		
	<b>Mão-de-obra vinculada (valor por empregado)</b>	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ _____
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ _____
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R\$ _____
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ _____
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ _____
E	Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ _____
	<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>R\$ _____</b>

Para a elaboração da proposta deverão ser utilizadas as diretrizes da Convenção Coletiva vigente. Os percentuais destacados em cinza, na tabela acima, bem como o percentual de lucro sobre tais parcelas, serão **descontados do valor mensal do contrato e depositados em conta-depósito vinculada**, nos termos da Cláusula IV do Anexo II - Minuta do Contrato.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da empresa



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

---

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede em  
\_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados e vigentes:

Nome da Empresa / do Órgão Público \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Nome da Empresa / Órgão Público	Nº e Ano do Contrato	Valor Total do Contrato

**Local e data:**

---

**Assinatura e carimbo do emissor**

---